



PORTARIA Nº 07, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Constitui a Comissão de Ética Eleitoral responsável por acompanhar e zelar pela lisura do processo eleitoral para a escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Campus de Laranjeiras

O Diretor do Campus de Laranjeiras da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23113.008706/2025-12;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho do Centro do Campus de Laranjeiras, em reunião realizada no dia 09 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Ética Eleitoral responsável por acompanhar e zelar pela lisura do processo eleitoral para a escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Campus de Laranjeiras, quadriênio 2025–2029.

Art. 2º - A Comissão de Ética Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

I - Representantes docentes:

- Carolina Marques Chaves Galvão
- Maria Cecília Pereira Tavares
- Neila Dourado Gonçalves Maciel

II - Representantes técnico-administrativos:

- Carolina Sampaio de Sá Oliveira
- Luiz Eduardo Ribeiro Gonzaga

III - Representantes discentes:

- Amanda Costa e Silva Webster
- Carla Sophia Meneses Feitoza



Art. 3º - A Comissão de Ética Eleitoral deverá realizar sua primeira reunião no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta portaria, ocasião em que será escolhido o(a) Presidente(a).

§1º O nome do(a) membro eleito(a) para ocupar o referido cargo deverá ser encaminhado à Direção do CAMPUSLAR para emissão de portaria.

Art. 4º - Compete à Comissão de Ética Eleitoral:

I – Estabelecer os parâmetros éticos que orientarão o processo eleitoral, em consonância com o Decreto nº 1.171/94 (Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal);

II – Receber, apurar e emitir parecer sobre denúncias formais, acompanhadas de provas, relativas a procedimentos ilícitos empregados na campanha, inclusive: a transgressão das normas de propaganda, abuso de poder político e econômico, recebimento de doações de pessoas jurídicas, utilização de mecanismos institucionais como equipamentos, listas de e-mails e mídias sociais;

III – Propor à Comissão Eleitoral a aplicação de penalidade de advertência pública a integrantes da comunidade universitária que infringirem as normas estabelecidas;

IV – Fiscalizar a propaganda dos candidatos aos cargos de Reitor, Vice-Reitor, Diretor e Vice-Diretor;

V – Encaminhar à Comissão Eleitoral relatório conclusivo sobre as decisões e deliberações tomadas;

VI – Exercer outras atividades correlatas durante o processo eleitoral, conforme atribuições definidas pelo Conselho Universitário (CONSU).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a conclusão do processo eleitoral.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

César Henriques Matos e Silva
Diretor do Campus de Laranjeiras